

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATO NORMATIVO Nº306/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição prevista no art. 19, XVIII, b, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), RESOLVE: Art. 1º **Fica revogado o artigo 5º do Ato Normativo nº304/2021.** Art. 2º Este Ato Normativo terá vigência a partir de sua publicação. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 10 dias do mês de novembro de 2021.

Dep. Evandro Leitão
PRESIDENTE
Dep. Fernando Santana
1º VICE-PRESIDENTE
Dep. Dannel Oliveira
2º VICE-PRESIDENTE
Dep. Antônio Granja
1º SECRETÁRIO
Dep. Audic Mota
2º SECRETÁRIO
Dep. Érica Amorim
3º SECRETÁRIA
Dep. Apóstolo Luiz Henrique
4º SECRETÁRIO

*** **

RESOLUÇÃO Nº729, de 4 de novembro de 2021.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº446, DE 20 DE JUNHO DE 2000, QUE INSTITUIU A MEDALHA BÁRBARA DE ALENCAR.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, item I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º O parágrafo único do art.1.º da Resolução n.º 446, de 20 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º

Parágrafo único. A comenda de que trata a presente Resolução será concedida a no máximo 3 (três) mulheres ou instituições, por sessão legislativa.” (NR).

Art. 2.º O caput do art. 3.º da Resolução n.º 446, de 20 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º A escolha das mulheres ou instituições a serem agraciadas com a Medalha Bárbara de Alencar será feita pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, mediante indicação:

I – da bancada feminina da Assembleia Legislativa; ou

II – de 1/4 dos Deputados Estaduais.” (NR).

Art. 3.º O § 1.º do art. 3.º da Resolução n.º 446, de 20 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º

§ 1.º As indicações, com a devida fundamentação, serão encaminhadas à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, que se reunirá para deliberar sobre a outorga da Medalha Bárbara de Alencar.” (NR)

Art. 4.º Fica revogado o § 2.º do art. 3.º da Resolução n.º 446, de 20 de junho de 2000.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 4 de novembro de 2021.

Dep. Evandro Leitão
PRESIDENTE
Dep. Fernando Santana
1º VICE-PRESIDENTE
Dep. Dannel Oliveira
2º VICE-PRESIDENTE
Dep. Antônio Granja
1º SECRETÁRIO
Dep. Audic Mota
2º SECRETÁRIO
Dep. Érika Amorim
3º SECRETÁRIA
Dep. Ap. Luiz Henrique
4º SECRETÁRIO

*** **

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº149/2021**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do art. 2º do Ato Deliberativo Nº593, de 23 de fevereiro de 2005, devidamente designados por meio do Ato da Presidência nº 090/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 05 de maio de 2021, comunica aos interessados que realizará a licitação, na Modalidade Pregão Presencial – Edital de Licitação nº 149/2021, Processo Administrativo nº 06005/2021, no dia 29 de novembro de 2021, com credenciamento das 10h:00min às 10h:15min e Início do Pregão: 10h:30min, Horário Local. O Pregão Presencial refere-se ao objeto a seguir especificado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PROCEDER A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO ESTADO DO CEARÁ, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021, 2022, 2023, 2024, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Desembargador Moreira, 2807, Edifício Anexo Senador César Cals, 1º andar, e no sítio: www.al.ce.gov.br. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 10 de novembro de 2021.

João Tomaz Martins de Queiroz
PREGOEIRO
Ana Maria Ferreira Sales e Souza
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
Carlos Maurício Lopes Aguiar
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
Ingrid Tavares Barros
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
Lorena de Souza Tavares
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

*** **

